



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1642

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 1.767, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Magda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal, Aporte para Amortização do Déficit Atuarial e Aporte Adicional para Déficit Financeiro, do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2026	17%	1.388.824,70	115.735,39	111.063,86	4.671,53
2027	17%	2451.878,27	204.323,19	197.141,41	7.181,78
2028	17%	3.315.021,15	276.251,76	266.556,84	9.694,92
2029	17%	2.616.083,47	218.006,96	208.114,57	9.892,39
2030	17%	2.700.280,14	225.023,35	214.930,50	10.092,85
2031	17%	2.785.899,14	232.158,26	221.861,94	10.296,32
2032	17%	2.872.960,49	239.413,37	228.910,51	10.502,86
2033	17%	2.961.484,48	246.790,37	236.077,88	10.712,49
2034	17%	3.051.491,65	254.290,97	243.365,70	10.925,27
2035	17%	3.143.002,82	261.916,90	250.775,67	11.141,23
2036	17%	3.236.039,06	269.669,92	258.309,50	11.360,42
2037	17%	3.330.621,72	277.551,81	265.968,93	11.582,88
2038	17%	3.426.772,43	285.654,37	273.755,72	11.808,65
2039	17%	3.524.513,10	293.709,42	281.671,64	12.037,78
2040	17%	3.623.865,90	301.988,83	289.718,52	12.270,31
2041	17%	3.724.853,31	310.404,44	297.898,15	12.506,29
2042	17%	3.827.498,08	318.958,17	306.212,41	12.745,76
2043	17%	3.931.823,25	327.651,94	314.663,17	12.988,77
2044	17%	4.037.852,19	336.487,68	323.252,31	13.235,37
2045	17%	4.145.608,51	345.467,38	331.981,79	13.485,59
2046	17%	4.255.116,18	354.593,02	340.853,52	13.739,50
2047	17%	4.366.399,45	363.866,62	349.869,48	13.997,14
2048	17%	4.479.482,86	373.290,24	359.031,68	14.258,56
2049	17%	4.594.391,31	382.865,94	368.342,14	14.523,80
2050	17%	4.711.149,97	392.595,83	377.802,90	14.792,93
2051	17%	4.829.784,37	402.482,03	387.416,05	15.065,98
2052	17%	4.950.320,34	412.526,70	397.183,68	15.343,02
2053	17%	5.072.784,05	422.732,00	407.107,91	15.624,09
2054	17%	5.197.202,01	433.100,17	417.190,92	15.909,25
2055	17%	5.323.601,05	443.633,42	427.434,87	16.198,55
2056	17%	5.452.008,34	454.334,03	437.841,99	16.492,04
2057	17%	5.582.451,42	465.204,29	448.414,50	16.789,79
2058	17%	5.714.958,17	476.246,51	459.154,67	17.091,84
2059	17%	5.849.566,80	487.463,07	470.064,92	17.398,15

2060	17%	5.986.275,91	498.856,33	480.837,22	18.019,11
2061	17%	6.125.144,45	510.428,70	491.758,72	18.669,98
2062	17%	6.266.191,72	522.182,64	502.829,77	19.352,87
2063	17%	6.409.447,43	534.120,62	514.050,50	20.070,12
2064	17%	6.554.941,64	546.245,14	525.420,87	20.824,27
2065	17%	6.702.514,51	558.542,88	536.924,74	21.618,14

§ 1º - A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º - No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ 3º - Visando o equilíbrio financeiro, o Município realizará quadrimestralmente um levantamento de valores das receitas e despesas. Caso o valor seja deficitário, fará aportes adicionais para equilibrar as receitas frente às despesas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de Março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.768, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Renomeia parte da Estrada Vicinal “Wilson Perina” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica renomeada os 350 (trezentos e cinquenta) metros iniciais da Estrada Vicinal “Wilson Perina”, como “Avenida A”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 12 de Março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.769, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 58.645,71 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1642

Página 3 de 12

4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 034 P.P.S.B. Reprogramação	46.645,71
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 034 P.P.S.B. Reprogramação	12.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 58.645,71**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente do superávit financeiro do ano anterior, da fonte de recurso estadual, do fundo a fundo da Assistência Social - Programa Proteção Social Básica, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 58.645,71 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.770, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 896.152,49 (oitocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.1004.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	194.141,08

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 006 Emenda 42650005/2025	496.655,34
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	902 001 Emenda 202003440-4	205.356,07

TOTAL.....
.....**R\$ 896.152,49**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de:

a) proveniente do superávit financeiro do ano anterior, da fonte de recurso próprio (tesouro), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 194.141,08 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e oito centavos).

b) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação - Termo de Compromisso de Emenda 989583-4 - Emenda Parlamentar 42650005/2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 496.655,34 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

c) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação - Termo de Compromisso de Emenda 202003440-4 - Emenda Parlamentar do Relator/Comissão, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 205.356,07 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de março de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 197, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 aos 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber nos termos do Memorando nº 641/2026, protocolizado em 05 de Fevereiro